



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

A entrega da documentação para o credenciamento das instituições financeiras interessadas, deverá ser feita a partir do dia 03 de Setembro de 2021, das 09 às 16h, no Setor de Protocolo da Autarquia, localizada na Rua Ciro Lagazzi, nº. 155, Jardim Cândida em Araras/SP, de segunda à sexta-feira, sendo encaminhados posteriormente à Divisão de Compras e Licitações. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

Anexos

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Formulário para Inscrição;
- ANEXO III - Modelo de Procuração;
- ANEXO IV –Declaração;
- ANEXO V - Declaração do Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI - Minuta Contratual.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, diante da faculdade prevista no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREÂMBULO

O SAEMA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, CREDENCIAMENTO de Instituição Financeira (Banco) para o serviço de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/1993.

O presente Edital de Credenciamento será disponibilizado às Instituições Financeiras interessadas no site do SAEMA: <http://www.saema.com.br>, pelo link “Licitações – CREDENCIAMENTO”.

Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 13.385 de 01 de março de 2021.

Baseia-se esta seleção nas condições acima e na inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

Recurso Orçamentário: 03.01.03.17.123.0160.2.098.3.3.90.39.81-461

VALOR FIXADO PARA CREDENCIAMENTO

| QTDE. ESTIMADA | TIPO DE RECOLHIMENTO | VALOR/TARIFA |
|-----------------------|--|---------------------|
| 72.000 | Débito Automático | R\$ 1,2966 |
| 364.000 | Conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros) | R\$ 2,8125 |
| 72.000 | Internet / Home/Office Banking / Aplicativo | R\$ 2,0875 |
| 72.000 | Terminais de auto atendimento | R\$ 2,5625 |



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital concerne no credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

2.1.1. As Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação neste Credenciamento as Instituições Financeiras:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o SAEMA, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.3. Que estiver em processo de falência.

2.2.4. Caso a instituição esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

2.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

3.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.1.2.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

3.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 3.1.2.

3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

3.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.4. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da instituição, sob as penas da lei.

3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



3.2.6. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

3.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

3.3.2. Caso a instituição esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.4.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo Anexo V deste Edital.

3.4.2. Registro, inscrição ou autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

3.4.3. Autorização de funcionamento, ou documento equivalente, da Agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de Araras/SP.

3.4.4. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.4.5. Declaração de conformidade com os termos deste Edital no modelo do Anexo IV.



3.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja credenciada o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

3.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

3.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

3.5.5. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos habilitatórios exigidos no presente edital e seus anexos.

3.5.6. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão, mediante a exibição do original.

3.5.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

3.5.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de duração do credenciamento será até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.



4.2.2. Será considerado o mesmo critério para os demais exercícios.

4.3. O envelope contendo a documentação de habilitação para Credenciamento dos interessados deverá ser apresentado junto à Divisão de Protocolo e Arquivos endereçada à Comissão Permanente de Licitação, na Ciro Lagazzi, nº. 155, Jardim Cândida em Araras/SP, das 9h às 16h.

4.4. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer período da vigência do credenciamento.

4.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no art. 79, da Lei 8.666/93, podendo ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.5.1. A rescisão também poderá ser unilateral de ambas as partes e o prazo padrão para manifestação da renúncia é de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Toda documentação dos interessados, deverá ser protocolada ou o mesmo deverá comparecer na Divisão de Compras e Licitações, com Endereço citado no preâmbulo, dentro do período de vigência do Credenciamento.

5.1.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, e da documentação relacionada nos item 3 e subitens deste Edital.

5.1.2. Os documentos referidos nos item 3 e subitens deste Edital, devem ser apresentados dentro de ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

5.2. Na parte externa do Envelope de documentos que serão protocolados deverá constar as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Credenciamento nº. 001/2021

Inexigibilidade nº. 001/2021



NOME DA EMPRESA CNPJ

Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.2.1. Os interessados deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 - Documentos referentes à habilitação, atualizados e vigentes conforme item 3 e subitens deste Edital **juntamente com o Anexo II** (solicitação de Credenciamento) desse instrumento.

6. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1. O SAEMA efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de cobranças de cada guia do SAEMA.

6.2. O valor contratual será fixo e irrevogável durante a execução do objeto, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inciso II, alínea “d” e/ou do § 8º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo pela variação do IPCA-E, observadas as condições da Lei 8.666/93.

7. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Com antecedência de até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração, a interessada em se credenciar que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3. Impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras e Licitações dirigidas à Comissão Permanente de Licitações.

7.4. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



7.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais credenciados que poderão impugná-lo em igual prazo.

7.7. As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8. DAS SANÇÕES.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

8.1. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa, artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A contratação da empresa selecionada estará vinculada à posterior ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Presidente da Autarquia.

9.2. Posterior à ratificação do processo a credenciada será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Findo o prazo, caso a empresa selecionada não se apresente ou não apresente justificativa aceitável pela Administração, esta poderá ser descredenciada.

9.3. Em caso do descumprimento das disposições mencionadas no Edital e no Contrato, poderá a Empresa ser descredenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis, abrindo para tanto, o prazo ao contraditório e ampla defesa.

9.4. Poderá solicitar seu descredenciamento a Empresa Credenciada mediante envio de solicitação formal escrita, dirigida à esta Autarquia, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



9.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato.

9.6. A Seleção, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas instituições financeiras interessadas para o atendimento deste comunicado.

9.7. A participação das instituições financeiras interessadas deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Edital e nos Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.9. Ficam vinculadas as obrigações de ambas as partes da presente Seleção à Minuta Contratual anexa, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

9.10. Os questionamentos e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento, via protocolo.

Araras, 17 de Agosto de 2021

Alexandre Faggion Castagna
Presidente Executivo

Vanessa Maria Rubini Gallina
Chefe de Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras - SAEMA é a Autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no município de Araras/SP.

1.2. A área Administrativa do SAEMA vem solicitar o lançamento de edital de credenciamento de instituições financeiras a fim de efetuar as arrecadações das faturas emitidas para cobrança de consumo de água e coleta de esgoto.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Este Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços de recolhimento da receita da Autarquia poderão ser realizados pela Instituições Financeiras das seguintes formas:

- a) Débito Automático;
- b) Conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
- c) Internet / Home/Office Banking / Aplicativo;
- d) Terminais de auto atendimento;

4. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

4.1. O SAEMA atende ao município de Araras, distribuindo água tratada e efetuando a coleta de esgoto para destino adequado. Estes serviços são cobrados através de tarifas, que depois



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

de efetuada a leitura em medidores instalados nos imóveis de abrangência do município é emitida a fatura para que os clientes efetuem o pagamento das mesmas.

4.2. O SAEMA não possui estrutura capaz de executar a cobrança direta destas faturas, por isso existe a necessidade de efetuar credenciamento com Instituições Financeiras para realizar os serviços, objeto deste documento, com observância dos itens a seguir e especificações técnicas descritas no manual de procedimentos – padrão FEBRABAN.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMA

5.1. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Araras, com a devida identificação através de código de barras e entrega das faturas aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;

5.2. Quando o cliente solicita débito em conta:

- a) Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Araras, com a mensagem indicativa da forma de quitação “FATURA ENCAMINHADA PARA O DÉBITO EM CONTA”;
- b) Enviar à Instituição Financeira Credenciada, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento da fatura, o arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram por essa forma de pagamento, contendo: Convênio e o tipo de serviço identificando o SAEMA;
- c) Manter o arquivo magnético enviado à Instituição Financeira Credenciada para substituição na eventualidade de danificação do mesmo;
- d) Encaminhar à Instituição Financeira Credenciada, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo SAEMA;
- e) Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente;
- f) Remeter registro tipo “D”, Código de Movimento “1” (exclusão), para a Instituição Financeira anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente;

- g) Efetuar o pagamento à Instituição Financeira Credenciada até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente dos valores decorrentes dos serviços prestados, mediante documento de cobrança apresentado pela Instituição Financeira Credenciada;
- h) Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;
- i) Fiscalizar o cumprimento das disposições do Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA

6.1. Receber a Fatura, documento expedido pelo SAEMA para fins de cobrança de fornecimento dos serviços de água e esgoto, observando o subitem 6.1.1. abaixo.

6.1.1. A Nota/Fatura é composta de duas partes:

- a) A Nota/Fatura propriamente dita (parte maior), será o comprovante do cliente;
- b) O canhoto, documento de caixa (parte menor), será o comprovante do SAEMA.

6.2. Receber as Notas/Faturas apresentadas à Instituição Financeira Credenciada em qualquer época, independente do vencimento.

6.3. A Instituição Financeira Credenciada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

6.4. Para os recebimentos realizados por internet/home/office/banking/aplicativos, ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

6.5. O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAEMA no espaço intitulado “valor total”.

6.6. A Instituição Financeira Credenciada não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:

- a) Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
- b) Estejam danificadas;
- c) Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAEMA;
- d) Ausência de código de barras.



6.6.1. Caso a Instituição Financeira Credenciada receba qualquer conta emitida pelo SAEMA nos casos elencados com as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

6.7. Disponibilizar software para comunicação entre o SAEMA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice versa, com padrões FEBRABAN.

6.8. Disponibilizar comunicação ON-LINE entre o SAEMA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa.

6.9. Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas no Sistema de Arrecadação do SAEMA (Faturamento), para possível processamento e intercâmbio de informações entre o SAEMA e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA conveniada.

6.10. Receber as faturas de água não compensável em seus caixas, bem como fazer débito automático de seus clientes, via sistema, sem emissão de fatura papel.

6.11. Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAEMA pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, até às 7h30 (sete e trinta horas) do dia subsequente ao da arrecadação comunicando ao SAEMA, através de aviso de crédito, constando nele o número da conta recebida juntamente com os documentos.

6.12. A Instituição Financeira Credenciada deverá creditar até o 2º (segundo) dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras - SAEMA que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação da inexistência de movimentação.

6.13. Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada.

6.14. Para realização de débito em Conta a Instituição Financeira Credenciada deverá:

- a) Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- b) Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao SAEMA arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do SAEMA.
- c) Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta corrente, nos termos do artigo 18, inciso I, §1º da Resolução nº 2.878/01 c/c artigo 2º da Resolução nº 2.892/01.
- d) Processar o arquivo magnético recebido do SAEMA (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.
- e) Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a Instituição Financeira Credenciada retornará a fatura como “não liquidada”.
- f) Encaminhar ao SAEMA arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Instituição Financeira Credenciada efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.

6.15. A Instituição Financeira Credenciada deverá fornecer ao SAEMA, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas.

6.16. A Credenciada deverá receber os documentos objeto deste credenciamento cujos vencimentos recaiam em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.

6.17. Fornecer software específico para tele transmissão, através de VAN, via ferramenta EDI, no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS



7.1. A Instituição Financeira Credenciada prestará serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em qualquer agência do território nacional.

7.2. A Instituição Financeira Credenciada ficará isenta de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando-se que tal caso venha a acarretar algum tipo de prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pelo SAEMA, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do banco.

7.3. A Instituição Financeira Credenciada, na qualidade de simples mandatário, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos valores consignados nos arquivos apresentados pelo SAEMA, limitando-se a efetuar o débito na conta corrente do cliente na data do vencimento, observando-se que caso lhe seja imputada a responsabilidade por tais informações em razão de prejuízos causados aos clientes, estes deverão ser suportados pelo SAEMA, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte Instituição Financeira Credenciada.

7.4. Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábados, domingos, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas contas correntes dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).

7.5. As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não o de transposição de dados.

7.6. As partes se comprometem a retornar os arquivos magnéticos aos seus respectivos proprietários (banco e/ou SAEMA) imediatamente após o seu processamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O SAEMA devolverá a Instituição Financeira Credenciada os valores recebidos provenientes de outras instituições (pessoa física ou jurídica) de serviços de origem diversa ao prestado pelo SAEMA. A devolução será feita mediante ofício indicando dados do código de barra, agente arrecadador e data do pagamento, assinado pelos responsáveis legais;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

8.2. No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito dos valores no vencimento, a Instituição Financeira e o SAEMA, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

Araras, Março/2021

Caio Henrique Lino
Coordenadoria de Finanças

Kelly Cristina Fontana Carmello
Divisão de Processamento de Dados



ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

A instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº.e RG nº:, domiciliado na, e-mail, nº. de telefone, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao SAEMA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, para executar serviços de recolhimento de tarifas e demais receitas públicas da Autarquia, através dos canais habilitados conforme abaixo:

- a) () Débito Automático;
- b) () Conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
- c) () Internet / Home/Office Banking / Aplicativo;
- d) () Terminais de auto atendimento.

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital do Credenciamento nº. 001/2021 e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possui estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela prevista no regulamento.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser remetidas ao endereço, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura e carimbo da instituição



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO OUTORGANTE:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento do Credenciamento nº. 001/2021, do SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura)



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Credenciamento nº. 001/2021, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, dos respectivos documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AUTARQUIA, quanto a qualificação, apenas dos proponentes que tiverem atendidos às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento.

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade técnica, regularidade fiscal e econômico financeira.

(Local), ___ de _____ de 20_____

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO V – DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 20__

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____ /2021 – PROCESSO N.º
257/2021 CREDENCIAMENTO N.º. 001/2021
INEXIGIBILIDADE N.º. 001/2021

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob no 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de CONTRATADA, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Credenciamento nº 001/2021

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A Contratada se obriga a executar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, de acordo com o Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2021.

1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.



3.1. O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento:

- a) Débito Automático R\$..... (.....);
- b) Conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros) R\$..... (.....);
- c) Internet / Home/Office Banking / Aplicativo R\$..... (.....);
- d) Terminais de auto atendimento R\$..... (.....);

3.2. Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no item anterior.

O pagamento à Instituição Financeira Credenciada será até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente dos valores decorrentes dos serviços prestados, mediante documento de cobrança apresentado pela Instituição Financeira Credenciada;

3.3. A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

3.4. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

3.5. O SAEMA efetuará o pagamento à contratada por unidade de serviço de arrecadação referente as tarifas de água e esgoto.

3.5.1. Quantidade anual estimada de guias:

- a) 580.000 (Quinhentos e oitenta mil).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DOS RECURSOS.

5.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos sob nº 03.01.03.17.123.0160.2.098.3.3.90.39.81-461 do orçamento de 2021 e da respectiva conta dos orçamentos seguintes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.



6.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Administração, nas seguintes hipóteses:

6.2. Se verificar a falência da CONTRATADA;

6.3. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;

6.4. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas;

6.5. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

6.6. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no art. 79, da Lei 8.666/93, podendo ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.6.1. A rescisão também poderá ser unilateral de ambas as partes e o prazo padrão para manifestação da renúncia é de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa, artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento;

c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.



8. CLÁUSULA OITAVA - _DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. A responsabilidade da distribuição das tarifas de água e esgoto à população ficará a cargo da Autarquia.

8.2. O Banco credenciado prestará serviços de arrecadação das tarifas de água e esgoto, de acordo com as estipulações do presente edital, seus anexos e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, e repasse de tarifas e demais receitas da Autarquia, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do SAEMA, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

8.3. Na hipótese de ADEQUAÇÃO, a Contratada deverá efetua-la em conformidade com a indicação do SAEMA, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. Para o recebimento, o Gestor do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

8.5. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Serviço executado.

9. CLÁUSULA NONA - _DAS OBRIGAÇÕES.

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Receber as tarifas e demais receitas da Autarquia somente através dos documentos de arrecadação que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados: Débito Automático; Conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas,



- correspondentes bancários e outros); Internet / Home/Office Banking / Aplicativo;
Terminais de auto atendimento, nos termos deste CREDENCIAMENTO;
- g) Arrecadar em toda sua rede de agências, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- h) Apresentar ao SAEMA, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Coordenadoria de Finanças do SAEMA;
- i) Comunicar formalmente ao SAEMA, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;
- j) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação do SAEMA será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Autarquia.
- k) A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- l) Autenticar a Guia, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa e/ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- m) Enviar ao SAEMA, até o dia útil subsequente da arrecadação, arquivo com total das transações do dia.
- n) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

- o) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
 - p) Fornecer ao SAEMA, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
 - q) Disponibilizar ao SAEMA os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com exceção para os correspondentes bancários;
 - r) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
 - s) A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
 - I. D+2 para os documentos arrecadados diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa, e forma de pagamento em dinheiro.
 - II. D+2 para os documentos arrecadados nos Terminais de auto atendimento, Internet / Home/Office Banking / Aplicativo.
 - III. D+2 para os documentos arrecadados nos conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros).
 - IV. D+2 para os documentos arrecadados em Débito Automático.
 - V. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição em “D+1” da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
 - VI. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- 9.2. É vedado à CONTRATADA:
- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAEMA;
 - b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do SAEMA.



9.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAEMA;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9.4. Constituem obrigações da Contratante:

Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação das tarifas do SAEMA;

- a) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- b) Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados.
- c) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

9.5. Entregar a CONTRATADA:

- I. Recibo do arquivo enviado;
- II. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.5.1. O SAEMA autoriza a Contratada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

9.5.2. A Atualização das guias quando necessário será realizada pelo setor de Atendimento ao Público, devendo o contribuinte se dirigir ao SAEMA para emissão de outra guia

9.6. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93 e Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

9.7. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Fica como responsável pela fiscalização do objeto a Coordenadoria de Finanças da Autarquia.



10.2. O responsável pela fiscalização verificará a qualidade e especificações dos serviços prestados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 001/2021, o Processo nº. 257/2021 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

12.1. Os preços manter-se-ão fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo pela variação do IPCA-E, observadas as condições da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Araras, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Araras, de de 2021.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS